

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: RIO GRANDE DO SUL

NOTAÇÃO: BI 14.71

REQUERENTES: Estevão da Silva Monteiro

LOCAL: São Lourenço - Rio Jacuí - Rio Pardo - R.S.

DATAS - LIMITE: 1796 - 1810

FOLHAS ESCRITAS: 9

Informe Sr. Marchal de
Campo Gov. do Rio Grande
ouvido por escrito a Camara e
P. Br. da Far. Real. Rio II
de Outubro de 1796.

M

Dix Estevão da Silva Monteiro, M. de Orden.¹⁷⁹⁵
e morador na Vila de Caxoeira Trans. do Rio Grande Contin.
do Sul, que de se S. p. possuidor de hás campos de Criação de Cuias Sa-
de do freg. de S. Lourenço, sito na margem do R. P. Taubaty, q. hás
coisa e divide pela parte do Norte, pelo Sul com Vitorino de Oliveira,
fazendo esta de viza hás Capas de Mato sito na Curitiba, de onde pass-
em viterios p. e União de Santa Barbara, pelo Sude com o Cap.
Tze Tr. da S. P. p. hás viterios, que unse imaditela a Casa de
Vitorino de Oliveira, e p. o Sul com o União de S. Barbara, no qual
campo se comprithende hás Leguas de comprido, e hua de Largo, a unse
o Cap. G. Legitima Franca de seu falecido S. João Baptista de Castro,
e p. que o Cap. onseue adoe a unse para lize, em nome passifica imad-
laravel e não tem Sumaria Legal deste lize, e querendo p. isto lize
icabte com este dizeimento, por use.

8144.71

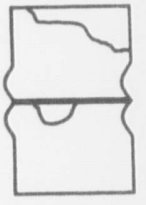
Informe a Camara e P. Br.
da Far. Real. Porto Aleg.
19 de Dezbr. de 1798

M

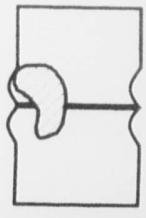
Informe Sr. Marchal de
Campo Gov. do Rio Grande
ouvido por escrito a Camara e
P. Br. da Far. Real. Rio II
de Outubro de 1796.

P. Br. da Far. Real. Porto Aleg.
19 de Dezbr. de 1798

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



Almo Sr. Marechal Gou.

O Sup. for medir e demarcar ju-
dicialm^{te} a terra q^{ta} no sup. r^{ta} do
requisito e sumaria. Como melles
for a da informacao das Officias
do Camara.

Rey p^{to} em formam^{to}
do Sr. Porto Alegre 11 de Junho
de 1797

Ignacio Peres

Almo Sr. Marechal Gou.

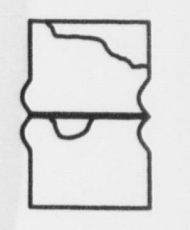
O Sup. for medir e demarcar ju-
dicialmente o Campo de q^{ta} trataste
e queir^o na forma da Ordem do Almo
e Sr. Sr. Conde Vis. Rey do Estado,
o qual Campo forma a figura quasi
retangular tendo no seu maior compri-
mento duas Leguas de Comprido, na sua
maior largura duas Leguas e meia arca-
mos pouco mais de duas terças de Legua o q^{ta}
faz a area ou superficie da Legua e ter-
ças sendo a largura por igual de duas Leguas;
por em q^{ta} desta extencao se deve abater
duas terças de Legua em quadros do terro-
rio intravitavel por ser de grandes ba-
nadas e a sua Vem a ficar somente
a extencao de tres quartos de duas Le-
guas e a metade de terrenos inutil. O
Camara pelo Oeste com o Arrojo
da Santa Barbara e sua porcao do R.
Bacacaly desde a Parqueta dos Arri-
jos até a barra do mesmo Bacacaly
no Jacuhy pelo Norte com o proprio Ja-
cuhy e seus banhados pelo Leste com
a Cambada grande q^{ta} desagua no mesmo
Jacuhy passando a Oeste das Lombas do
Catand por cuja divisa confina
com os Campos do Cap. Joze Ferrreira
da Sylva Santos; e em fim pelo Sul
com a Boguivras na Coxilha da
Entrada onde se acia em Capas
ao Lado Ocidental que desagua
para o dito Arrojo de Santa Barba-
ra, e pelas Caídas do dito Boguivras
q^{ta} Correm para o mesmo Arrojo, ep.
a Cambada grande dividindo com Vi-
torino de Oliveira.

He o que pod^{er}

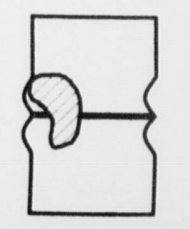
Poderam informar a O. Sr. Porto
Alegre em Janeiro de 24
Dezembro de 1796

Antonio de Liv^{re}
Antonio de Liv^{re}
Baltiquez Ferr^{re} Gomez
Manoella Silva Lima
Leuz Ant. de Liv^{re}

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

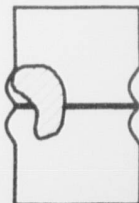


2V

Recep. no. 55, a 18/12/20



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

M. Ex. Sr

03

ARCHIVO PUBLICO
NAC. BRAS.

Tendo do agrado de V. Ex. conceder a liberação da
Silva Monteiro e terreno que portende, e de que faz
menção o Requerimento junto, julgo não haver pa-
ra isto embaraço algum, como também que as exactas
e individuais confrontações que inserir a informa-
ção da Câmara devem preferir as do expressado Re-
querimento.

He tudo quanto ao dito respeito me, e de-
vo informar a V. Ex. cuja Ex. S.ª seja guarde
Deus m. Sr. ant. Porto Alegre 12 de Jani-
ro de 1797.

M. Ex. Sr
M. Ex. Senhor Conde de Rezende

Antonio da Veiga Cabral da Câmara

TEXTU DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Il^{mo} e Ex^{mo} Sr^o

Principe Regente Nosso Senhor Ha nobrem dispensar pa-
ra que sem embargo do lapso do tempo se passe a confirmação da Car-
ta de Sesmaria inclusa, que em 11 de Setembro de 1799 se pas-
sou a favor de Estevão da Silva Monteiros. O que V. Ex^{ma} fará
presente na Mesa do Desembargo do Paço para que assim
se execute.

Deus guarde a V. Ex^{ma} Paço em 26 de
Janeiro de 1810.

Carde de Aguiar

Sr^o Marquez de
Azevedo

P. Sem 14 de Março de 1810

P. B.

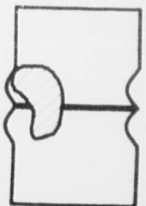
TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read

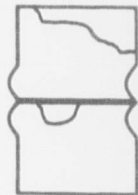


Cumma-se elegit e se. P. is
 de Maio de 1810

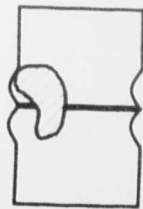
Registado no L. N. do Registo
 do Arquivo, desta Secretaria
 da Ilha de Pernambuco de
 Paris a 95.

Inaquin da Silva Giron.

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



2
N.º 36
Antonio Monteiro da Silva se ha de
pagar Provisão de Dispensa de Lazo de tempo.
Rio de Janeiro 3 de Marco de 1840.

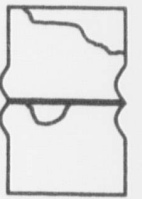
Bernardo José de Sá e Albuquerque
os



Ap. 1284 do. 1.º de Leitura em
N.ºs Livros f.ºs corrigidos
quinhentos e quarenta e seis que
recebem o mesmo. Rio de Janeiro
3 de Marco de 1840

Antonio Luis Ferreira de Moraes
Rua da Ajuda do Pel. 1.º do Pel. 1.º de Janeiro
do N.ºs Livros Rio de Janeiro
de 1840

Demetrio de Moraes



43
X
X
P. P. ao Sr. Juiz Simão enasua
falta as Justicas ordinarias. Pio
4. de Março de 1810
P. P. P. P. P. P.



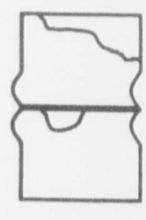
P. P. em 13 de
D. J. Estevão da Silva Monteiro
que sendo alumnado del' R. R. pela Secretaria de
Estado, dos Negocios do Brasil, e fizeo de des-
penha de saque de tempo para a Confirma-
ção de sua Simaria, mette indugencia
para a dita Confirmação a medição e de-
marcação Judicial, na forma do Alvará
N. 111111, como não se pode fazer
sem Provisão Regia.

P. P. R. Seja vos
voto e mandor the pagar Pro-
vizão de medição e de marca-
ção

P. P.
Como Proc.
João Henrique de 1810

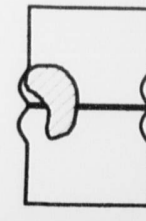
P. P. R.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



~~13~~ ~~7~~
Vejadistas de. m. Occupação
da Terra Rio t. de Março de
1840



07

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Ex. 4
p. t. de Lapsos de tempo exped.
do pela Secretaria de Estado das
Negocias do Brazil de 26 de
Febr. de 1840

A.R.

48 7 08

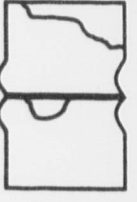
Dom João por Graca de Deos Principe
 Regente de Portugal e da India. Alvaras daquem e dalem
 Marim. Africa de Guine e da Sago. saber vos que esta
 Provizao visem. Das attendendo ao que o Sr. Alvaras
 Estevao da Silva. Monteiro, Hei por bem dispensar par
 ra qua sem embargo do Lapse de tempo confirmas
 cab da Carta de Sesmaria que em onze de Setembro de mil
 sete centos noventa e sete se passou a seu favor. Pelo que
 Mando aos Ministros a quem tocar a cumprir e
 guardem como nella se contem. Tago de Novos Direitos
 tos quinhentos e quarenta r.^{os} que se carregaram ao Thesourei
 ro dellas no L. 1. de sua receita a p. 122 e registado o seu co
 nhecimento em firma no L. 3. do Registo Geral a p. 109.
 O Principe Regente. Nosso Senhor. Mando
 por seu Especial. Mandado pelos Ministros abaixo
 assignados do seu Cons. e dos Dezembargadores do
 Paço. Torcato Soares Loureiro a fez no Rio de Janeiro
 em quatorze de Marco de mil oite centos e dez. Desta
 mil e duzentos r.^{os} e de assignar mil e seis contos r.^{os} Bernard
 do Jose de Sousa Lobatto a fez escrever.



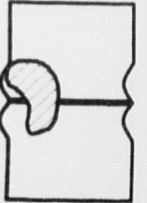
Bernard. J. de Sousa Lobatto

Luis de Faria e Heloff

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



Por Insinuacao de S. A. P.
B. Vozes de 26 de Fevereiro
de 1810, e Supp. da e Maza
do Presq. de Puce de hum de
Marco do d. anno.

Thomas Ant. de Villanova Portugal

P. q. quinhentos, e quarenta e seis, e com
officiis mil e quatrocentos, e vinte
Rio 22 de Marco de 1810.

Voz Maria Capozo de S. A. P. de 22.

Requerida na Chancelaria
de M. do Porto e Estado de
Brasil de 15 de L. H. de
Provincia de Santa Catharina
de 23 de M. de 1810. P.
600 Rf.

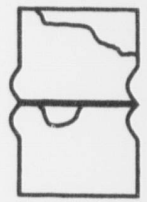
Joni Rivas Ferraz

Nº 163

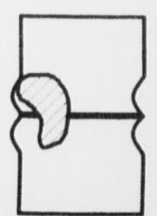
Dg. citinta e seis de L. H.
de 15 de M. de 1810
Nereza

N162

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



47 47
A. de S. M. de ha' de parar Prov. de meo. ^{com am} edemar.
N.º 01.º de M.º de 1810

Bernardo José de Souza Netto
ARQUIVO PUBLICO NACIONAL

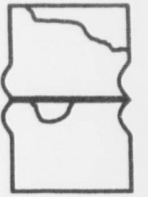
09

Ap. 122 des. 1.º de Recita
dos Direitos para cor-
reção quinhentas e quatro
da mil, que recebeu o qual
recebera emigração com
p. de 1.º de 1810 do N.º
Narcizo FerriradeSouza
Intenção de compra de terras

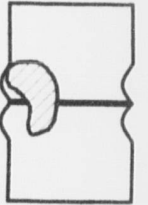
Reg. de ap. de L.º 3.º de Reg. de
do N.º de 1810
de 1810
Ferruz

5.º 19 5204
Arquivo de Almeida Otton Clastre

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO